**Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação**

(2017/C 120/06)

*Face nacional da nova moeda comemorativa de dois euros destinada à circulação emitida pela República de São Marinho*

As moedas de euro destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas ([1]). Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009 ([2]), os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euro estão autorizados a emitir moedas de euro comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, designadamente a de só poderem ser utilizadas moedas com o valor facial de dois euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de dois euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo altamente simbólico em termos nacionais ou europeus.

**País emissor**: República de São Marinho.

**Tema da comemoração**: 750.º aniversário do nascimento de Giotto.

**Descrição do desenho**: À esquerda, um pormenor da torre do campanário de Santa Maria del Fiore em Florença, obra arquitetónica de Giotto; na vertical, as inscrições «SAN MARINO», «GIOTTO» e as datas «1267-2017»; à direita, um pormenor do retrato de Giotto e as iniciais da autora Luciana De Simoni, «LDS»; em baixo, o símbolo da Casa da Moeda de Roma, «R».

No anel exterior da moeda estão representadas as doze estrelas da bandeira europeia.

**Volume de emissão**: 80 000 peças.

**Data de emissão**: Março de 2017.

([1]) Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1, para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

([2]) Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros», de 10 de fevereiro de 2009, e Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas de euro destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).